

(32) 3696-3081

@reverendowilsonreis

Praça Cel. Pacheco de
Medeiros, S/N, Muriaé-MG

- VEREADOR -
REVERENDO
WILSON REIS



EMENDA N° _____ AO PROJETO DE LEI 422/2025

Art. 2º, inciso II – Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Coibir práticas irregulares, bem como prevenir a reincidência, no âmbito das obras novas.”

Art. 5º – Fica acrescido o § 6º, com a seguinte redação:

§ 6º É vedada a aplicação de multa às reformas realizadas em edificações preexistentes, compreendidas como intervenções internas ou externas que não caracterizem obra nova, tais como a construção, ampliação ou remoção de cômodos e paredes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello
Gabinete Vereador Rev. Wilson Reis, 2º andar, sala 05
28 de Janeiro de 2026

REVERENDO WILSON REIS
Vereador – PODEMOS